



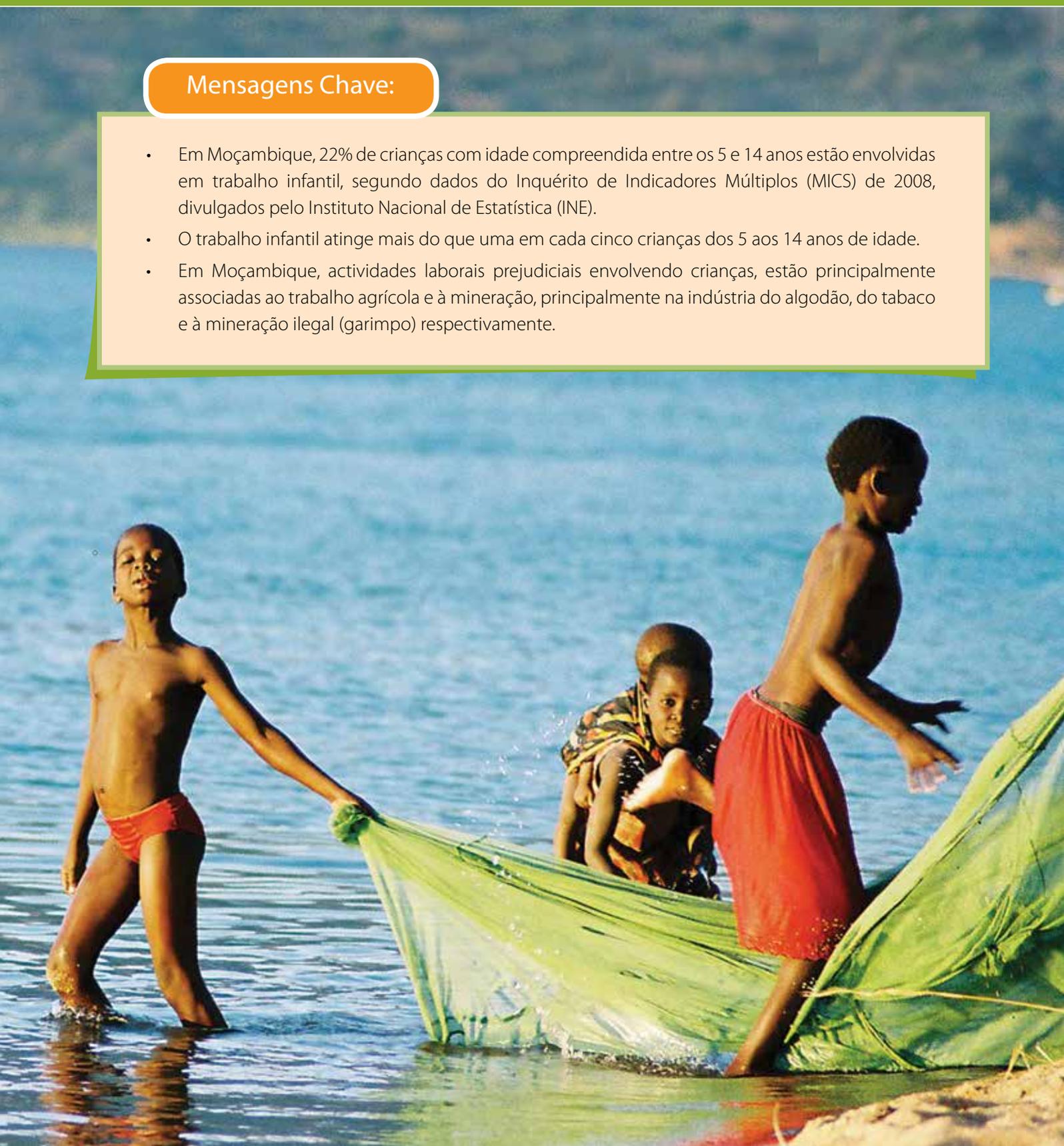
Forum da Sociedade Civil para os Direitos da Criança

Documento de Trabalho N° 5 | 2015

## Protecção da Criança contra o Trabalho Infantil

### Mensagens Chave:

- Em Moçambique, 22% de crianças com idade compreendida entre os 5 e 14 anos estão envolvidas em trabalho infantil, segundo dados do Inquérito de Indicadores Múltiplos (MICS) de 2008, divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística (INE).
- O trabalho infantil atinge mais do que uma em cada cinco crianças dos 5 aos 14 anos de idade.
- Em Moçambique, actividades laborais prejudiciais envolvendo crianças, estão principalmente associadas ao trabalho agrícola e à mineração, principalmente na indústria do algodão, do tabaco e à mineração ilegal (garimpo) respectivamente.



## 1. Introdução

O trabalho infantil tem sido um dos fenómenos que mais caracterizam a violação dos direitos da criança em Moçambique. Embora passos importantes estejam sendo dados com vista a melhorar o quadro político-legal para a protecção da criança contra o trabalho infantil em Moçambique, este fenómeno permanece um dos maiores entraves ao desenvolvimento harmonioso da criança e da sociedade moçambicana, impedindo a criança vítima ou em risco de realizar plenamente os seus direitos.

Em Moçambique, actividades laborais prejudiciais envolvendo crianças, estão principalmente associadas ao trabalho doméstico e agrícola, e à mineração, com enfoque na indústria do algodão e do tabaco e na mineração ilegal, vulgo garimpo. Adicionalmente, a maior parte das crianças trabalhadoras envolvidas nestas duas actividades (agricultura e mineração), fazem-no sem remuneração para a família, e não existem dados consistentes sobre a magnitude do envolvimento de crianças em ambas actividades.

No que respeita concretamente ao trabalho infantil no trabalho doméstico, as características deste fenómeno tem sido difusas, não havendo no país estudos que ajudam a compreender a magnitude da prevalência do fenómeno, as principais causas, o número exacto de crianças envolvidas e a caracterização da sua proveniência em termos de zonas do país e da condição de vida das suas famílias, embora os dados do Instituto Nacional de Estatística (INE) sobre o fenómeno constantes do Inquérito de Indicadores Múltiplos (MICS) e do Inquérito Contínuo aos Agregados Familiares (INCAF), mostrem uma indicação elucidativa sobre a gravidade deste fenómeno. No entanto, dados disponíveis mostram-nos que factores socioculturais, a pobreza das famílias e a ausência de uma oferta adequada de serviços sociais básicos junto das comunidades periurbanas e rurais, podem estar por trás das principais causas que empurram milhares de crianças para o trabalho infantil em Moçambique.



## 2. O Conceito de Trabalho Infantil

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) reconhece o facto de nem todas as formas de trabalho envolvendo crianças, podem ser consideradas como trabalho infantil. Segundo a OIT<sup>1</sup>, a participação de crianças ou adolescentes em trabalhos que não prejudicam a sua saúde e o seu desenvolvimento pessoal nem comprometem a sua educação, é geralmente considerada uma experiência positiva. É o caso das tarefas domésticas e familiares não prejudiciais, do trabalho executado para ajudar num negócio de família ou das actividades exercidas fora do horário escolar e durante as férias para ganhar algum dinheiro. Este tipo de trabalho contribui para o desenvolvimento das crianças e para o bem-estar das suas famílias; permite-lhes adquirir competências, hábitos e experiência, ajudando-as a prepararem-se para se tornarem membros úteis e produtivos da sociedade quando atingirem a idade adulta.

O trabalho considerado “trabalho infantil”, consiste em actividades susceptíveis de:

- Prejudicar a saúde e o desenvolvimento mental, físico, social ou moral das crianças.
- Comprometer a sua educação, privando-as da oportunidade de frequentar a escola; obrigando-as a abandonar prematuramente a escola; ou obrigando-as a tentar conjugar os estudos com uma carga de trabalho excessiva. Nas formas mais extremas de trabalho infantil, as crianças são reduzidas à escravatura, separadas das suas famílias, expostas a perigos e doenças graves e ou abandonadas, muitas vezes quando ainda são muito novas.

O trabalho infantil abrange as actividades que privam as crianças da sua infância, da oportunidade de desenvolverem as suas potencialidades e da sua dignidade, e que prejudicam o seu desenvolvimento físico e mental.

Porém, é difícil formular uma definição precisa do termo “trabalho infantil” que seja aplicável a todas as situações e a todos os países. Por essa razão, o desafio é como estabelecer a distinção entre as formas “aceitáveis” de trabalho realizado por crianças e o trabalho infantil propriamente dito. A classificação de determinadas formas de trabalho como trabalho infantil tem por base critérios como a idade da criança, o tipo de trabalho executado, as condições em que é realizado e os objectivos prosseguidos por cada país. Portanto, a resposta depende de país para país e, mesmo dentro do mesmo país, de um sector para outro.

Para o caso de Moçambique, o Governo ainda não definiu, em concreto, o que é trabalho infantil.

## 3. O Problema: a Situação em Moçambique

Moçambique tem uma população estimada de 24.3 milhões<sup>2</sup> de pessoas com uma taxa de crescimento anual de 1,8%. Cerca de 40% da população é menor de 15 anos de idade, e 16,6% está abaixo dos 5 anos de idade. Do universo total da população moçambicana, 12.6 milhões são crianças, representando mais da metade da população (52%), e estima-se que cerca de 22% de crianças entre os 5 e os 14 anos de idade, estejam envolvidas em trabalho infantil. Em geral, os rapazes e as raparigas estão igualmente envolvidos, à excepção do trabalho infantil no trabalho doméstico, que conta com mais raparigas do que rapazes.

Os dados do MICS (INE 2008) mostram que a percentagem de crianças que trabalham em Moçambique é superior nas áreas rurais (25%), do que nas zonas urbanas (15%), e uma em cada cinco crianças com idades compreendidas entre 5 e 11 anos (21%), e uma em cada quatro crianças entre os 12 e 14 anos (27%), estão envolvidas no trabalho infantil. A agricultura continua sendo o sector que mais emprega crianças em Moçambique, seguido do sector doméstico como um factor resultante da expansão na informalização da economia.

Um dos principais desafios na prevenção e combate ao trabalho infantil em Moçambique é a falta de um quadro político e legal claro capaz de dar resposta a este problema. Apesar de, ao nível legal, a Lei do Trabalho<sup>3</sup> prever disposições em relação à idade para o trabalho envolvendo menores, prevendo que “o empregador só pode admitir ao trabalho o menor que tenha completado quinze anos de idade, mediante autorização do seu representante legal”<sup>4</sup>, a mesma Lei prevê excepções, em condições especiais, para a prestação de trabalho por menores de idade entre os 12 e 15 anos. Este tipo de excepções abre espaço para que crianças com idades inferiores a 15 anos sejam sujeitas ao trabalho infantil perigoso, num cenário em que a capacidade de fiscalização pelo Sector do Trabalho não é ainda suficiente e abrangente.

Por outro lado, a Lei do Trabalho não responde aos riscos em que os menores envolvidos no trabalho infantil estão sujeitos, para além de encontrar desafios na sua implementação, não garantindo que as crianças sejam integralmente protegidas contra esta prática. No que refere aos trabalhos perigosos por exemplo, a Lei não é suficientemente protectora, prevendo apenas que “o empregador não deve ocupar o menor, com idade inferior a dezoito anos, em tarefas insalubres, perigosas ou as que requeiram grande esforço físico, definidas pelas autoridades competentes após consulta às organizações sindicais e de empregadores”<sup>5</sup>. Uma regulamentação da lei neste aspecto seria importante para prevenir e combater casos de envolvimento de crianças no trabalho infantil perigoso.

### Caixa1: Situação do Trabalho Infantil em Moçambique<sup>6</sup>

O trabalho infantil atinge mais do que uma em cada cinco crianças dos 5 aos 14 anos de idade. É difícil avaliar as tendências do trabalho infantil, pois não existem dados para anos diferentes. O MICS de 2008 detectou que 22% das crianças trabalhavam, envolvendo uma percentagem maior de raparigas do que de rapazes (24% para 21%), e que as taxas eram especialmente elevadas em Inhambane (39%) e Sofala (30%). Uma fonte de informação mais recente, o inquérito INCAF, que definiu o trabalho infantil de maneira diferente e que parece não incluir o trabalho dentro do agregado familiar, constatou que, no último trimestre de 2011, 12% de crianças entre os 5 e os 17 anos de idade trabalhavam, com proporções mais ou menos semelhantes de raparigas e rapazes envolvidos (INE, 2013). Este estudo encontrou também elevadas taxas em Inhambane e em Sofala, mas uma taxa ainda mais elevada em Tete (40%).

<sup>3</sup> Lei 23/2007, de 20 de Julho.

<sup>4</sup> Lei 23/2007, de 20 de Julho, Art. 26, nº 1.

<sup>5</sup> Lei 23/2007, de 20 de Julho, Art. 23, nº 2.

<sup>6</sup> UNICEF (2014).

<sup>1</sup> Guia Prático da Convenção nº 182.

<sup>2</sup> INE (2012).

## 4. Principais Causas

As causas do trabalho infantil são diversas e complexas, e podem variar de contexto tendo em conta as especificidades de cada país e mesmo de cada região ou província, para o caso de Moçambique. Contudo, podem ser identificadas três principais causas básicas que, conjugadas, contribuem potencialmente para a ocorrência do trabalho infantil em Moçambique.

### Factores Socioculturais

A sociedade moçambicana, em particular as comunidades rurais, continuam fortemente sustentadas pelos costumes e pelas tradições locais, que são continuamente preservados sem ter em conta, em muitas situações, o valor inalienável dos direitos da pessoa humana e da criança em particular. Portanto, algumas práticas preservadas nestes hábitos culturais acabam sendo prejudiciais às crianças e apesar destes encontrarem resposta nos instrumentos legais que o país adoptou no plano interno e internacional, a força da sua implementação ainda não consegue prevenir e combater de forma adequada, o fenómeno do trabalho infantil no país.

Nas nossas comunidades rurais, é prática comum que a criança nasça já a trabalhar. Ou seja, a criança é educada desde os seus primeiros anos de vida, a trabalhar para a família, por mais que esse “trabalho” não signifique, necessariamente, contribuição para aumentar a renda familiar. Contudo, à medida que a criança vai crescendo, é inculcada nela o espírito do trabalho para ajudar os pais, isto é, estes sempre esperam que os seus filhos sejam a sua principal fonte de sustento. A forte convicção de que os filhos são a riqueza dos pais ou da família, é interpretada como fonte segura de sustento principalmente numa situação em que os pais já não conseguem encontrar esse sustento por si próprios. Os progenitores acreditam que colocar as crianças a trabalhar é útil para eles, sem se preocuparem com os potenciais perigos desse trabalho para os seus filhos. Por isso, o trabalho doméstico remunerado e não remunerado, está também, fortemente associado a esta visão costumeira das comunidades rurais e não só.

### Pobreza das Famílias

A pobreza tem sido apontada como uma das principais causas do trabalho infantil doméstico em Moçambique. Por sua vez, uma das características principais do trabalho infantil doméstico, é o envolvimento de crianças no trabalho informal, fortemente enraizado no país. Isto explica-se pelo facto de boa parte desse trabalho doméstico ser feito nas ruas, a partir de casa. Ou seja, as crianças que enchem as ruas das cidades a vender produtos alimentares e outros, começam a ser exploradas pelos “seus patrões” dentro das casas onde vivem, muitas trazidas de outros locais com o único propósito de serem usadas ou exploradas para o efeito.

Uma pequena pesquisa realizada pelo Departamento de Estudos Históricos e Políticos do Centro de Estudos Africanos da Universidade Eduardo Mondlane (UEM)<sup>7</sup>, em 2009, no Bairro do Benfica, Cidade de Maputo, mostra que “as razões que levam as crianças a serem alvos de exploração do trabalho infantil está muitas vezes relacionada com a necessidade de aumentar os rendimentos da família. E essa situação é frequentemente definida pelos adultos, visto que a maioria das crianças inquiridas afirmou não estar a

praticar o trabalho infantil por iniciativa própria, mas sim por ordem dos pais ou dos encarregados de educação que estão em situação de carência económica”. Segundo este estudo, mesmo na situação em que os pais são oficialmente responsáveis pelos filhos, tem sido hábito colocar os menores a buscar rendimento familiar através de pequenas vendas e outras formas de submissão à exploração do trabalho infantil, conforme testemunhos dados pelas crianças entrevistadas no âmbito desta pesquisa, que apurou ainda que esta prática está relacionada com o contexto social em que a criança está inserida e com o baixo nível de renda dos seus encarregados.

No entanto, importa realçar aqui que as crianças exploradas no trabalho doméstico são, também, provenientes não só das próprias famílias mas também de famílias próximas ou mesmo recrutadas para o efeito, em troca de favores, como por exemplo o acesso a melhores condições de vida que inclui educação, alimentação, vestuário e tecto condigno. No entanto, nem sempre estas promessas são realizadas por aqueles que aliciam estas crianças e suas famílias.



### Oferta Adequada de Serviços Sociais Básicos

A oferta de serviços sociais básicos junto das comunidades locais, principalmente as rurais, nomeadamente os serviços de educação, saúde e protecção, pode ser um factor que contribui para que as crianças neste meio fiquem altamente vulneráveis ao trabalho infantil. Esta falta de oferta de serviços como a educação, saúde e disponibilidade de água, aliado aos baixos níveis de renda das famílias, muitas delas unicamente dependentes da agricultura para o seu sustento, contribui para aumentar a pobreza no meio

<sup>7</sup> [dehpcea.blogspot.com/2013/05/exploração-do-trabalho-infantil-em.html](http://dehpcea.blogspot.com/2013/05/exploração-do-trabalho-infantil-em.html)

rural obrigando muitas famílias a procurarem alternativas que passam por envolver as crianças no trabalho infantil, incluindo o doméstico.

A disponibilidade de serviços de educação junto destas comunidades e a facilitação do seu acesso adequado por parte das crianças, é considerada uma alternativa viável para encorajar o combate ao trabalho infantil, uma vez que as crianças tendo acesso a educação, podem passar mais tempo na escola no lugar de se dedicarem unicamente ao trabalho. No contexto de Moçambique e das zonas rurais em particular, o acesso das crianças à escola não substitui necessariamente a presença destas no trabalho, no entanto, o acesso a educação é um factor fortemente catalisador para a construção de uma consciência responsável junto das comunidades, dos pais e das próprias crianças sobre os perigos do envolvimento de crianças no trabalho infantil.

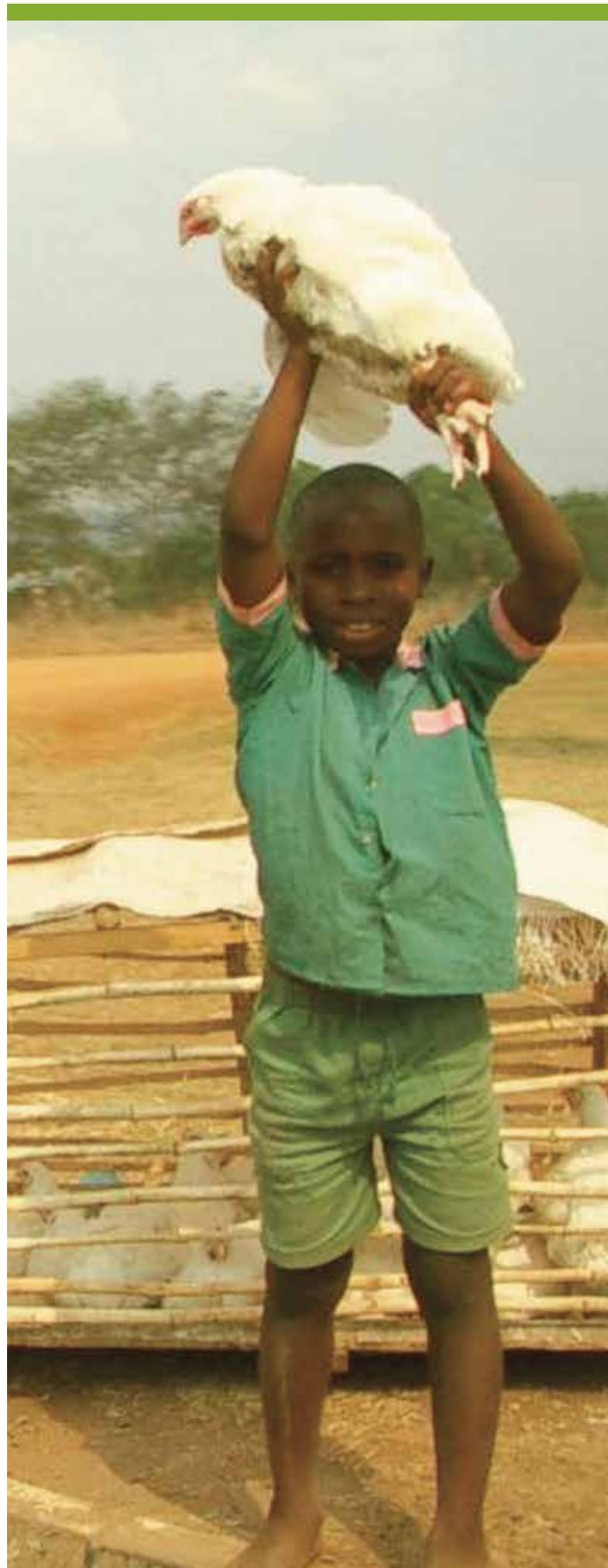
## 5. Quadro Legal e Político para a Prevenção e Combate ao Trabalho Infantil

Em 2013, o Governo através do Ministério do Trabalho e em parceria com os Parceiros Sociais, da Sociedade Civil e de Cooperação, lançou o processo de elaboração do Plano Nacional de Acção para o Trabalho Infantil, tendo reconhecido que apesar de não existirem estudos finalizados sobre o fenómeno em Moçambique, o sector doméstico e informal é aquele que mais emprega crianças no país, considerando por isso que a elaboração deste Plano de Acção, é essencial para que o país encontre soluções viáveis para a erradicação do trabalho infantil.

O Estado moçambicano reconhece o trabalho infantil como um problema social grave e complexo, por isso ratificou as Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) nº 138, sobre a Idade Mínima para o Trabalho Infantil, e nº182, sobre a Erradicação das Piores Formas do Trabalho Infantil, em Junho de 2003. Ratificou ainda a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, em Abril de 1994 e a Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança, em Julho de 1998. Todos estes instrumentos internacionais referem a necessidade de os Estados Partes adoptarem todas as medidas ao seu alcance para proteger as crianças do trabalho infantil.

### Caixa2: Quadro Legal e Político para a Prevenção e Combate ao Trabalho Infantil

O Estado Moçambicano ratificou as Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) nº 138, sobre a Idade Mínima de Admissão ao Emprego, e nº 182 sobre a Erradicação das Piores Formas do Trabalho Infantil, em Junho de 2003, para além de ter ratificado a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e a Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança, instrumentos que orientam para que os Estados parte adoptem todas as medidas ao seu alcance para a protecção da criança contra o trabalho infantil. Internamente, o Estado Moçambicano adoptou a Lei 23/2007, de 20 de Julho (Lei do Trabalho), que prevê disposições com vista a prevenir o trabalho de menores.



Numa altura em que ao nível global, multiplicam-se as acções para a chamada de atenção aos Estados Membros da OIT para a adopção de planos nacionais para a prevenção e combate ao trabalho infantil, as Organizações da Sociedade Civil esperam que a elaboração do Plano Nacional de Acção para o Trabalho Infantil seja de facto um processo participativo e inclusivo aos diferentes níveis, tenha em consideração aspectos essenciais que influenciam directamente a prevalência do fenómeno do trabalho infantil em Moçambique, nomeadamente a questão da pobreza, educação, protecção social e identificação clara dos trabalhos considerados perigosos para as crianças, a luz das Convenções da OIT sobre o Trabalho Infantil.

Para a elaboração de um plano nacional que possa ser abrangente e compreensivo, e que possa responder efectivamente ao real impacto do problema, é necessário compreender com mais profundidade o fenómeno, através de estudos quantitativos e qualitativos ao nível nacional. Contudo, é urgente que este processo caminhe mais rápido e que o Governo conclua o processo de elaboração do Plano Nacional de Acção para o Trabalho Infantil, assegurando que o mesmo tenha recursos adequados para a sua efectiva implementação.

## 6. A Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil: uma urgência nacional

O trabalho infantil é uma realidade em Moçambique. Muitas crianças são contratadas ou “emprestadas” para trabalhar no trabalho doméstico em casas fechadas ou na rua. Em casa, são na sua maioria raparigas que cuidam de bebés ou de outras crianças raparigas como elas. São maioritariamente levadas do campo para a cidade, com a promessa de poder estudar e ganhar algo para melhorar a sua condição de vida. Muitas vezes estas crianças acabam não estudando, pois as tarefas que exercem são exigentes e precisam da presença quase permanente delas. Outras tantas vezes, estas crianças são simplesmente enganadas, e os seus pais também, quando são levadas a troco de terem acesso a educação, a uma cama e prato de comida condigno. No entanto, são frequentes os casos em que todas estas promessas não passam de promessas. As crianças tornam-se portanto, escravas dos seus donos e donas nas cidades moçambicanas.

Os meninos, na sua maioria, trabalham na rua, vendendo ou revendendo pequenos produtos. O salário que recebem é quase irrisório. Os meninos, que na maior parte dos casos trabalham para famílias de baixa renda

que encontram na venda informal de produtos de baixo custo na rua o seu sustento, são vítimas deste quadro de pobreza que é ciclicamente alimentado pela exploração do trabalho infantil.

Para além do trabalho infantil no trabalho doméstico, o envolvimento de crianças em trabalhos perigosos como o trabalho agrícola e de mineração, tem tomado proporções alarmantes em Moçambique. A mineração ilegal (garimpo), tem crescido com o envolvimento cada vez maior de crianças, usadas como mão de obra barata, impedindo que estas crianças tenham acesso aos seus direitos básicos e expondo-as a situações de risco elevado contra a sua saúde e sobrevivência.

Porque clandestino e feito em contractos directos e verbais com os familiares, ou mesmo em situação de coerção, o trabalho infantil é ainda um mundo por estudar. A aplicação da frágil legislação existente em relação ao trabalho infantil, muitas vezes é de difícil realização, uma vez que as relações de trabalho operam-se ao nível familiar e informal. A vulnerabilidade multifacetada a que as famílias se encontram, deixa muitas crianças desprotegidas. E, porque a maior parte das famílias dificilmente consegue sustentar as necessidades básicas das suas crianças, essas vêm-se na contingência de trabalhar apenas para garantir o pão de cada dia. É neste ambiente que as redes de tráfico do trabalho infantil doméstico e informal operam, quer nas cidades assim como no meio rural.

## Referências

- INE (2009). Inquérito de Indicadores Múltiplos 2008. Instituto Nacional de Estatística. Maputo.
- INE (2012). Mulheres e Homens em Moçambique: Indicadores Seleccionados de Género 2011. Instituto Nacional de Estatística. Maputo.
- Lei do Trabalho nº 23/2007, de 20 de Julho.
- OIT (2002). Eliminar as Piores Formas de Trabalho Infantil: Guia Prático da Convenção nº 182. Manual Para Parlamentares n.º 3-2002.
- ROSC (2015). Posicionamento do ROSC Alusivo ao Dia Mundial de Luta contra o Trabalho Infantil. Maputo.
- UNICEF (2014). Situação das Crianças em Moçambique 2014. Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). Maputo.



“ Um dos principais desafios na prevenção e combate ao trabalho infantil em Moçambique é a falta de um quadro político e legal claro capaz de dar resposta a este problema ”



Forum da Sociedade Civil para os Direitos da Criança – ROSC  
Bairro da Coop, Rua B, nr. 247 | Maputo-Moçambique  
Telefax: +25821418753 | Webpage: [www.roscc.org.mz](http://www.roscc.org.mz)

Parceiro:

